



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Leandro Joel Borges Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4.954.064 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 054.097.319-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 245, Bairro Centro, Tapejara, RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.250.019/0001-38, neste ato representada pela sua administradora, Sra. Vaneila Parisotto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3958472 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 008.082.519-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 64/2020, modalidade Tomada de Preços nº. 04/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 24 de novembro de 2020, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual solicita supressão de valor, em virtude da não utilização de itens que estavam inicialmente previstos, conforme justificativa em anexo.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas "a" e "b", do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO o Inciso II, subitem "d", § 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o supressão de valor da obra de engenharia e/ou construção civil para Perfuração de Poço Artesiano na Comunidade de Arroio Bonito, interior, neste Município com profundidade aproximada de 150 metros, diâmetro do poço em 6" (seis polegadas) com revestimento em concreto da base, Teste de vazão, Análise da Água, Taxa do CREA e ARTs, de acordo com o Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 18.690,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa reais), fica suprimido o valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.440,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta reais)”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 26 de novembro de 2020.

VANEILA PARISOTTO
Administrador
CONTRATADA

LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: